



OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades de diversas unidades administrativa do Município de Boa Viagem/CE;

PROCESSO LICITATÓRIO: PE.2025.05.30.001

EMPRESA VISTORIADA: ALIVAN LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 37.358.529/0001-91

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, torre 1, andar 6, sala 607, Jereissati I, Maracanaú / CE - CEP: 61.900-410

DATA DA VISITA: 01/08/2025

HORÁRIO DA VISITA: 11:55 AM

ASSUNTO: Verificação da estrutura, capacidade de execução e documentação.

PARECER TÉCNICO EM DILIGÊNCIA IN LOCO

_____ 20/2025 _____

SUMÁRIO: 1. Relatório; 2. Pontos relevantes da questão; 3. Metodologia utilizada; 4. Resposta adequada a certame; 5. Conclusão.

1. Relatório

ROBERTO VITOR CAMPELO, Procurador Geral do Município de Boa Viagem/CE, foi designado a realizar **diligências in loco**, com a finalidade de suprir dúvidas em relação as irregularidades de estrutura física, capacidade de execução e endereços divergentes ao apresentado no certame PE.2025.05.30.00.

O presente relatório visa registrar as constatações realizadas durante diligência in loco, realizada **com fundamentos no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

"§ 1º A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, bem como para esclarecer ou complementar a instrução do processo."

A necessidade da diligência surgiu diante de **denúncias e dúvidas técnicas e documentais relacionadas à efetiva capacidade da empresa classificada em 1º lugar de executar o objeto contratual**, notadamente em relação aos seguintes aspectos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Existência e adequação da **estrutura física** declarada nos documentos de habilitação;
- Existência e disponibilidade da **frota de veículos** oferecida na proposta;
- Regularidade da **documentação técnica e operacional** apresentada;
- **Conformidade entre os dados declarados pela empresa e a realidade operacional** identificada no local informado como sede.

Ressalta-se que a diligência não teve por objetivo inovar ou alterar critérios do edital, mas sim **verificar a veracidade e a aderência das informações já prestadas**, visando resguardar o interesse público e prevenir a celebração de contrato com empresa **sem capacidade comprovada de execução**.

2. Pontos relevantes

No curso da diligência in loco, foram objeto de verificação presencial, os seguintes aspectos estruturais e operacionais técnicos e administrativo:

2.1 - Estrutura Física:

- Condizente com objeto**
 Deficiente

No dia e horário previamente estipulado (às 11h55), compareci ao endereço informado pela empresa, o qual a recepção do prédio se encontrava aberto e em pleno funcionamento.

Ao me identificar na recepção, a atendente realizou tentativas de contato interno via interfone, sem sucesso. Diante da ausência de retorno por parte de responsável pela empresa, procedi com o envio de mensagem formal por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando o número disponibilizado nos autos da licitação: (88) 9.9974-0406, informando a identificação institucional e o objetivo da visita – a realização de vistoria in loco, conforme previsto no edital.

Apesar das tentativas, não houve resposta ou comparecimento de representante legal, o que impossibilitou a efetiva fiscalização da estrutura física da empresa, frustrando, assim, a realização da vistoria nos moldes exigidos no certame.

2.2 - Frota de Veículos Disponível no Local - (Inoperância, Inatividade e Ausência de Comprovação Técnica)

- Condizente com objeto**
 Deficiente

No momento da diligência técnica realizada no endereço constante nos registros da empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA (Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, nº 57,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Torre 1, andar 6, sala 607, Jereissati I, Maracanaú/CE), não foi possível realizar qualquer verificação da frota de veículos indicada para a execução do objeto contratual.

Foram feitas tentativas de contato com o responsável da empresa, inclusive por meio do número de WhatsApp disponibilizado nos autos da licitação, sem qualquer retorno. Diante da ausência de representante legal ou pessoa autorizada no local, ficou inviabilizada a fiscalização in loco da frota, conforme previsto no edital.

Em razão disso, restou totalmente comprometida a inspeção física dos veículos, não sendo possível confirmar a existência, disponibilidade ou adequação da frota às exigências contratuais. A ausência de acesso a tais bens operacionais impede a comprovação mínima da capacidade técnico-operacional da empresa, especialmente quanto à disponibilidade dos meios necessários à execução do serviço.

Tal situação configura descumprimento direto das exigências do certame, além de afrontar o princípio da verificação objetiva, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que exige a aferição concreta da aptidão da contratada para o desempenho da futura obrigação.

2.3 – Capacidade Operacional – Ausência de Comprovação Mínima para Execução Contratual

Condizente com objeto

Deficiente

Em conformidade com as exigências estabelecidas no edital e com fundamento no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada diligência técnica in loco no endereço informado pela empresa ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA, com o objetivo de verificar a existência e a regularidade da estrutura mínima necessária para a adequada execução do objeto contratual previsto.

Entretanto, durante a diligência, não foi possível estabelecer contato com qualquer responsável ou representante da empresa no local indicado, o que inviabilizou a realização da fiscalização direta e a verificação da capacidade técnico-operacional exigida pelo certame. Essa ausência de interlocução impossibilitou a coleta de informações e a confirmação da disponibilidade dos recursos mínimos indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais.

Diante da ausência de comprovação mínima in loco, verifica-se a existência de uma lacuna significativa no atendimento aos requisitos de habilitação técnica previstos no edital. Tal situação dificulta a avaliação objetiva e segura acerca da capacidade da empresa para a execução do contrato, fator essencial para garantir a transparência, a legalidade e a confiança no processo licitatório, em consonância com as disposições da legislação vigente.

2.4 – Relatório Fotográfico da Visita in loco – Fotografias com legendas descriptivas: RELATORIO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMPRESA ENDEREÇO CONSTATADA NO CNPJ E CONTRATO SOCIAL.

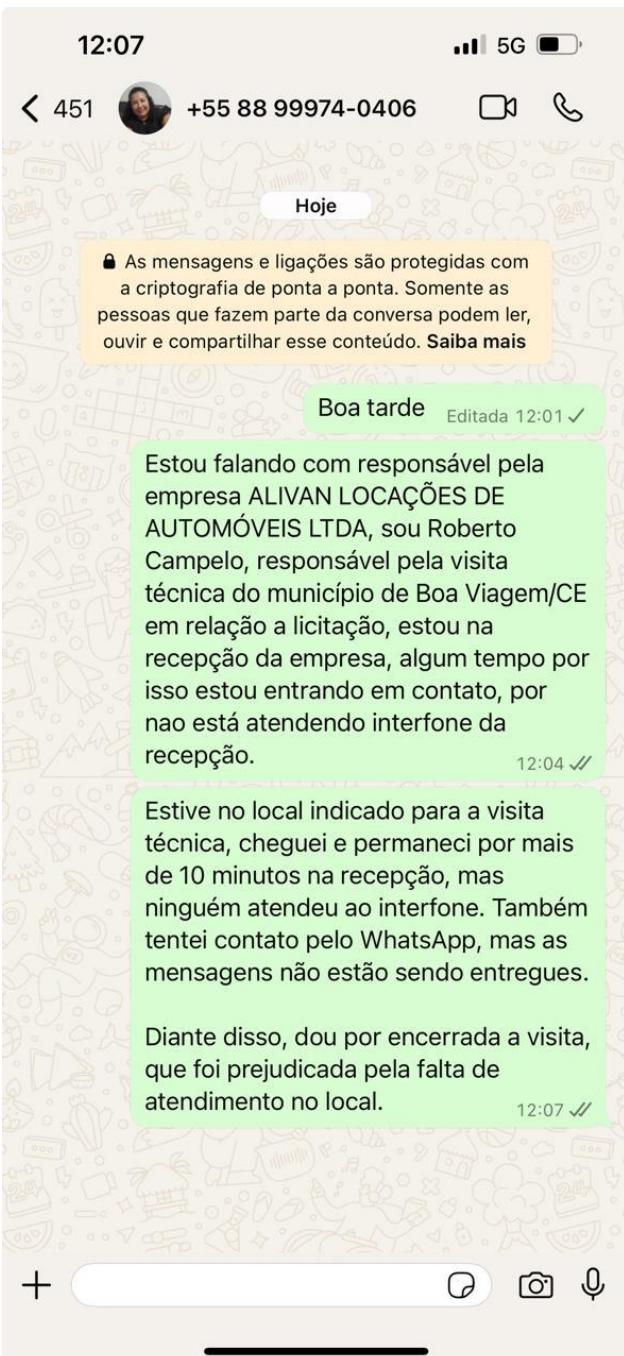
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



Imagen 01 – conversa com número que tinha disponível no certame - (Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, torre 1, andar 6, sala 607, Jereissati I, Maracanaú / CE) – Data Visita: 31/07/2025

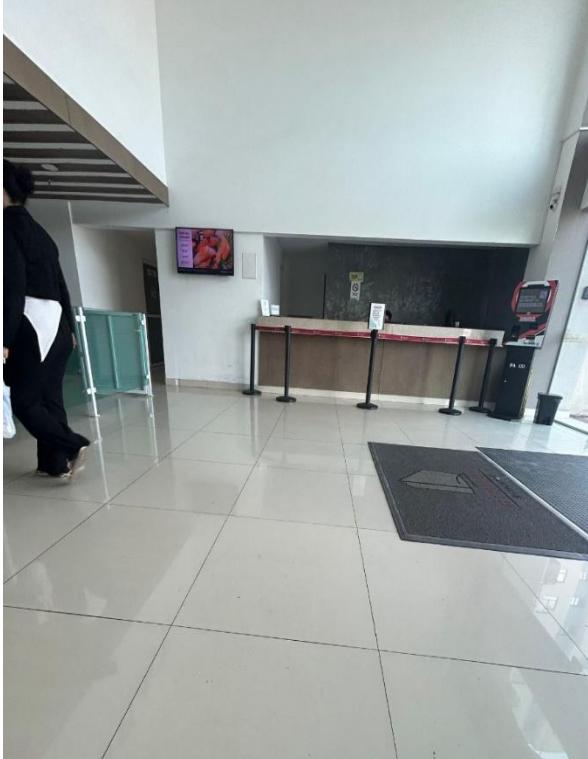


Imagen 02 e 03 – Registros de dentro do estabelecimento - (Avenida Yolanda Pontes Vidal Queiroz, 57, torre 1, andar 6, sala 607, Jereissati I, Maracanaú / CE) – Data Visita: 31/07/2025

As imagens acima foram registradas durante a diligência para comprovação das condições estruturais e operacionais da empresa.

3. Parecer Técnico Conclusivo – Recomendação de Inabilitação de Licitante

Após a realização de diligência técnica in loco, constatou-se que a empresa **não atende** de forma integral às exigências previstas no edital, tampouco aos requisitos legais aplicáveis à habilitação no certame, revelando-se, portanto, **inapta** à continuidade no processo licitatório. Diante das irregularidades apuradas, recomenda-se sua imediata inabilitação.

3.1 - Justificativa Técnica

A visita técnica ao endereço constante nos documentos apresentados pela empresa (CNPJ, Contrato Social e Alvará de Funcionamento) revelou o seguinte cenário:

- Frota de veículos não disponível para verificação quanto à execução do objeto contratual, em razão da ausência de responsável no local.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE.

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>



- Oficina, pátio de manutenção, galpão ou qualquer estrutura de apoio técnico-operacional impossibilitados de vistoria, pelo mesmo motivo.

3.2 - Fundamentação Legal

A diligência está respaldada no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar verificações complementares, inclusive por meio de vistoria, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações apresentadas pelo licitante.

De acordo com o art. 62 da mesma lei, a habilitação do licitante está condicionada à comprovação de, entre outros, os seguintes requisitos:

- Inciso II – Qualificação técnica;
- Inciso IV – Regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 - Recomendações Finais

Diante das irregularidades identificadas, recomenda-se à Comissão de Licitação e à Assessoria Jurídica a adoção das seguintes providências:

1. Caso reste configurada má-fé ou falsidade nas informações prestadas, comunicar o fato ao setor competente para apuração de eventuais sanções administrativas, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
2. Assegurar, com tais medidas, a preservação do interesse público, a regularidade do procedimento licitatório e a eficiência na futura execução contratual, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa nos termos da lei.

Conclusão Final:

Diante do exposto e das evidências técnicas e legais apresentadas, opina-se pela inabilitação da empresa no presente certame, considerando o não atendimento aos requisitos legais de habilitação, a insuficiência da estrutura operacional e os fortes indícios de irregularidade cadastral e documental.

Este parecer está à disposição para esclarecimentos adicionais.

Boa Viagem/CE, 01 de agosto de 2025.

ROBERTO VITOR CAMPELO
Procurador Jurídico
PORTARIA Nº 02.01.010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE.

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 9.8179-4967 | E-mail: pmbv_oficial@hotmail.com | Site:

<https://www.boaviagem.ce.gov.br>